**REGULAMENTO DE EXTENSÃO (MODELO)**

*[A constituição e organização das partes do documento ora sugerido — a preliminar (epígrafe, ementa e preâmbulo), a normativa (capítulos, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens) e a final (cláusula de vigência e disposições transitórias) — contemplam o padrão comumente observado na redação dos textos normativos, sem, no entanto, constituírem propriamente prescrição de ordem técnico-normativa. Os títulos, divisões, subdivisões e enumerações dos dispositivos propostos são passíveis de adaptações (edições, acréscimos e supressões), em função de cada realidade acadêmica e do perfil do egresso / profissional definido no Projeto Pedagógico de Curso – PPC, dentre outras condicionantes, cuidando que se observe a legislação aplicável* ***(recomenda-se que a vigência / alteração / atualização da legislação referenciada seja conferida nas fontes pertinentes, dentre as quais, a disponibilizada na*** [***correspondente seção da página do Decanato de Ensino de Graduação – DEG***](http://www.deg.unb.br/legislacoes-sobre-projeto-pedagogico)***)****.*

*Com vista ao melhor entendimento sobre a composição proposta, tem-se a multiplicidade de cor de fonte, delimitando 1) estruturas geralmente tidas como padrão (automático, livre) em relação a 2) conteúdos introdutórios, explicativos e/ou formadores dos dispositivos sugeridos, portanto, mais suscetíveis a adaptações (cinza, entre chaves), observando-se ainda 3) informações que esclarecem e/ou detalham sobre aquelas estruturas em cinza (azul, entre parênteses).]*

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB[1](http://www.marca.unb.br/)

Instituto *[Ou “Faculdade”, conforme o caso]* de ... *[Indicação da Unidade Acadêmica]*

RESOLUÇÃO *[Se previsto na organização da Unidade Acadêmica]* N. ... *[Número sequencial]*/*[Ano]*

Aprova o Regulamento de Extensão do Curso de ... *[Nome do Curso]*, ... *[Grau (Bacharelado ou Licenciatura)]*, ... *[Turno de funcionamento (Se Presencial)]*, ... *[Modalidade (Presencial ou a Distância)]*.

O Conselho *[Se for o caso, se definido na organização da Unidade Acadêmica]* da ... *[Indicação da Unidade Acadêmica]* da Universidade de Brasília – UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua ... *[N]*ª Reunião, realizada em ... *[Dia]* de ... *[Mês]* de ... *[Ano]*, e CONSIDERANDO:

A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

A Resolução CNE/CES n. 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na *Meta 12.7* da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;

A Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE n. 2, de 18 de junho de 2007, a qual dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração de cursos de graduação, Bacharelado, na modalidade Presencial; *[Observado, neste aspecto, norma específica para cursos de Licenciatura: Resolução CNE/CP n. 2/2019 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e instituição da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica – BNC-Formação).]*

O art. 54 e art. 55 do Regimento Geral da UnB;

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe n. 87, de 31 de março de 2006, criando a concessão de créditos para os cursos de graduação da UnB;

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe n. 118, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as normas para creditação de atividades de extensão como componente curricular nos cursos de graduação da UnB;

A Resolução Conjunta da Câmara de Extensão – CEX / Câmara de Ensino de Graduação – CEG n. 1, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a creditação de atividades de extensão nos cursos de graduação da UnB, nos termos da Resolução Cepe n. 118, de 29 de dezembro de 2020;

A Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG da UnB n. 1, de 31 de janeiro de 2022 (SEI [7657032](https://sei.unb.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8548697&id_procedimento_atual=8609387&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001293&infra_hash=2e3420ac94d69954469aff574bff8c844dd35e20f6e60aeb4b50f3509349b87a)), estabelecendo os processos de criação, de reformulação e de revisão de projetos pedagógicos de cursos de graduação da Universidade;

A Resolução ... *[Se for o caso, indicação de ato(s) do CNE aplicável(is)]*, estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para o funcionamento dos cursos de ... *[Indicação do curso objeto da norma]*, ... *[Grau (Bacharelado ou Licenciatura)]*;

O Projeto Pedagógico do Curso de ...*[Nome do Curso]*,... *[Grau]*,... *[Turno de funcionamento (Se Presencial)]*,... *[Modalidade (Presencial ou EaD)]*, e o perfil do egresso/profissional nele definido; e

*[Se for o caso, cabe indicar outra(s) norma(s) aplicável(is), interna(s) ou externa(s) à UnB, inclusive normas elaboradas no âmbito da Unidade Acadêmica.]*

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DOS OBJETIVOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Instituir regulamento com as regras gerais a serem observadas no desenvolvimento das Atividades de Extensão do Curso de ...*[Nome do Curso]*,... *[Grau],* ... *[Turno de funcionamento (Se aplicável)]*,... *[Modalidade]*.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, … *[Conforme o caso, dando sequência ao introduzido no caput, podem ser abordadas especificidades conceituais relacionadas às Atividades de Extensão, que as situem no âmbito do Curso em questão, de acordo com a área de ensino e o perfil do egresso definidos no PPC, observada a legislação aplicável (inclusive diretrizes curriculares específicas, se houver). Nesse sentido, podem ser incorporados ao dispositivo do Regulamento conceitos e orientações preliminares, extraídos do conjunto normativo citado no Preâmbulo, como os que se seguem:*

*(...) as Atividades de Extensão aptas à creditação curricular são aquelas que se integram à matriz curricular do Curso de ... (Nome do Curso), constituindo-se em processo interdisciplinar, interprofissional, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, esportivo ou artístico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.*

*Parágrafo único. As Atividades de Extensão do Curso de ... (Nome do Curso) articulam-se com os demais componentes curriculares e integra a formação dos estudantes por meio de atividades caracterizadas por:*

*I Protagonismo do estudante, que deverá estar registrado como membro de equipe ou matriculado em disciplina com crédito de extensão, direcionando suas ações, prioritariamente, para áreas de relevância social e ambiental, colaborando no enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico e tecnológico, em consonância com os objetivos traçados no art. 3º (Se aplicável) desta Resolução.*

*II Atendimento às especificidades do Curso de ... (Nome do Curso) e à diversificação de suas atividades, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com as comunidades.*

*III Atividades interdisciplinares e intercursos no âmbito da UnB, objetivando integrar as comunidades às ações universitárias.*

*(...)]*

Art. 3º Constituem objetivos das Atividades de Extensão do Curso de ... *[Após indicação do nome do Curso, conforme o caso, dando sequência ao introduzido no caput, podem ser enumerados objetivos da Extensão, como os exemplificados abaixo, sem prejuízo de outros, decorrentes de cada realidade acadêmica, marcos normativos (DCNs, se for o caso), conforme o PPC correspondente:*

*I Ampliar e consolidar o exercício e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a dimensão acadêmica da Extensão na formação de estudantes.*

*II Fomentar a relação com as comunidades, na interlocução entre os diferentes tipos de conhecimento, gerando novos saberes, contribuindo para a superação da desigualdade e da exclusão social, para a inovação, e para a construção de uma sociedade mais justa, ética, democrática e ambientalmente sustentável.*

*III Garantir a formação em extensão humanista e cidadã, no processo educativo de estudantes, proporcionando desenvolvimento profissional holístico alinhado às necessidades da sociedade democrática.*

*(...).]*

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 4º Os programas, projetos e ações de extensão do Curso de ... *[Nome do Curso]* podem ser organizados nas seguintes modalidades:

*[Neste ponto, por pertinência, pode ser incorporada enumeração consoante o art. 1º, § 1º, da Resolução Conjunta CEX / CEG n. 1/2021 — segundo a qual as Atividades de Extensão devem ser registradas como carga horária, total ou parcial, de componentes curriculares nas modalidades categorizadas como “disciplinas”, “módulos”, “blocos" ou “atividades” — e, na sequência, podem ser introduzidos os dispositivos seguintes com especificações cabíveis no âmbito do Curso:*

*§ 1º Os componentes curriculares dos tipos disciplina (Termo em itálico), módulo (Termo em itálico) e bloco (Termo em itálico) possuem características análogas ao que se convenciona denominar disciplina (Termo em itálico), integralmente ou parcialmente dedicados à Extensão, enquanto ações de extensão realizadas na forma de participação em atividade (Termo em itálico) constituem as chamadas atividades integradoras de formação (Termo em itálico), as quais são desempenhadas pelo estudante autonomamente, de acordo com os seus interesses individuais, sendo cadastradas em sistema como componente curricular do tipo atividade (Termo em itálico).*

*§ 2º A contabilização de carga horária de extensão, total ou parcial, em componentes curriculares nas modalidades disciplina, módulo e bloco para fins de atendimento do mínimo de 10% da carga horária total do Curso aplica-se somente se a realização desses componentes se der de modo predominantemente presencial.*

*§ 3º A realização de extensão na forma de participação em atividade (I.e., não contabilizadas na forma de “disciplina”) será registrada mediante comprovação de sua efetividade e relevância que justifique sua inclusão no processo de integralização curricular, devendo possuir carga horária múltipla de 15 horas (Resolução Conjunta DEG/DEX nº 1/2021, art. 3º, § 3º).*

Art. 5º Para fins deste Regulamento, as ações de extensão abrangerão:

*[Neste ponto, por pertinência, pode pode ser incorporada enumeração consonante o art. 4º da Resolução Cepe n. 118/2020 — segundo a qual constituem atividades de extensão válidas para fins de creditação como componente curricular nos cursos de graduação, agrupáveis segundo suas especificidades, respectivas limitações de horas e requisitos: I Programa de extensão; II Projeto de extensão; III Prestação de serviços; IV Cursos e oficinas vinculados a projeto ou programa de extensão; e V Evento vinculado a projeto ou programa de extensão — e, na sequência, os dispositivos seguintes com orientações, especificações e conceituações cabíveis:*

*§ 1º Constituem conceitos básicos quanto às modalidades de extensão, no contexto dado:*

*I Programa de extensão (Termo em itálico): conjunto de projetos articulados de forma institucional, contemplando objetivos com características temporais de continuidade e permanência.*

*II Projeto de extensão (Termo em itálico): conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma planejada, com objetivos e fim previstos.*

*III Prestação de serviços (Termo em itálico): realização de trabalho oferecido pela UnB ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, dentre outros), caracterizado por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto, não resultante na posse de um bem — quando não classificada como evento, atividades de formação complementar (estágios, gestão de entidade, iniciação à docência, participação em produção científica), monitorias e tutorias.*

*IV Cursos e oficinas (Termo em itálico): conjunto articulado de ações pedagógicas, planejadas e organizadas de forma sistemática, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, vinculados a projeto ou programa de extensão.*

*V Eventos (Termo em itálico): ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade — quando não classificada como prestação de serviços, atividades de formação complementar (estágios, gestão de entidade, iniciação à docência, participação em produção científica), monitorias e tutorias.*

*§ 2º Os componentes curriculares do Curso de … (Nome do Curso) com carga horária em extensão podem ser de dois tipos quanto à forma de realização das atividades:*

*I Específicos, quando ensejam a participação do discente em atividades predeterminadas na descrição do componente.*

*II Livres, quando permitem a participação em eventos, cursos, ações, projetos e programas de extensão de livre escolha do discente, segundo o art. 4º deste Regulamento (Conforme o caso).*

*§ 3º No Curso de … (Nome do Curso) a Extensão pode ser contabilizada de três formas gerais e amplas, conforme especificidades definidas no respectivo Projeto Pedagógico, observadas as especificações gerais das respectivas ementas:*

*I Componentes curriculares integralmente dedicadas à Extensão;*

*II Componentes curriculares parcialmente dedicadas à Extensão;*

*III Participação em atividades de extensão nas modalidades referidas no art. 4º deste Regulamento (Conforme o caso), que também serão contabilizados por meio de matrícula em componente curricular.*

*Art. 6º Em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de ... (Nome do Curso), obedecidos o sistema de creditação de horas e a carga horária total prevista, e tendo em vista as formas de realização previstas no § 2º do art. 5º, as Atividades de Extensão de que trata este Regulamento constituem-se dos componentes curriculares obrigatórios a seguir discriminados, totalizando … (Quantitativo de horas) horas, as quais correspondem a ... (Indicação do percentual) % da carga horária total do mesmo Curso:*

*I ... (Indicação do componente — disciplina, módulo, bloco ou atividade), com ... (Indicação da carga horária, por exemplo, 90 horas) horas, previsto no ... (Indicação do período de oferta definido no Fluxo, por exemplo, 5º Nível) Nível.*

*II ... (Indicação do componente — disciplina, módulo, bloco ou atividade), com ... (Indicação da carga horária, por exemplo, 120 horas) horas, previsto no ... (Indicação do período de oferta definido no Fluxo do Curso, por exemplo, 6º Nível) Nível.*

*(...)*

*§ 1º As horas contabilizadas como Atividades de Extensão, em qualquer modalidade de registro, não serão contabilizadas como atividades de outra natureza.*

*§ 2º Os cursos, oficinas e eventos não vinculados a projetos e programas de extensão, para serem válidos para fins de creditação curricular no Curso de ... (Nome do Curso), devem apresentar, de forma patente, o seu caráter de extensão e ter o mérito extensionista referendado pelo Comitê de Extensão do Decanato de Extensão.*

*§ 3º A carga horária de extensão realizada em atividades de estágio e aquelas autônomas (creditadas como carga horária complementar), bem como em componentes optativos, poderão ser integralizadas no currículo do estudante, nos termos do PPC, mas não serão consideradas para efeito de cômputo de carga horária mínima de extensão exigida no currículo do Curso.*

*§ 4º A carga horária excedente (em relação à previsão curricular) em Trabalho de Conclusão do Curso – TCC poderá ser convertida em atividade de extensão curricular obrigatória, se caracterizada a natureza de atividade de extensão (Se for o caso, desde que previsto no PPC, observada prévia aprovação pela instância interna competente, como Colegiado, Conselho de Unidade, Colegiado de Extensão e, cumulativamente, haja homologação da conversão, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA).*

*(...) ]*

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 7º A coordenação das Atividades de Extensão do Curso de ... *[Nome do Curso]* dar-se-á pela ... *[Se for o caso, identificação do corpo da unidade acadêmica responsável pela coordenação e controle das Atividades de Extensão, por exemplo, “Coordenação de Atividades de Extensão"]*, a partir do ... *[Se for o caso, identificação do documento de planejamento aprovado pela instância interna competente (Colegiado, Conselho de Unidade, Colegiado de Extensão ou instância equivalente da unidade), por exemplo, “Plano de Atividades de Extensão”].*

*[Podem ser incorporadas a este segmento do Regulamento as seguintes orientações sobre a composição da Coordenação de Atividades de Extensão (Se for o caso):*

*Parágrafo único. A composição da Coordenação de Atividades de Extensão (Se for o caso, conforme organização interna da Unidade Acadêmica) observará ... (Se cabível, pode-se enumerar os participantes — titulares e respectivos suplentes — considerando docentes, técnicos-administrativos, coordenador, conforme o caso, contemplando a diversidade das áreas do conhecimento, quantificando e categorizando os elegíveis).]*

*[Podem ser incorporadas ainda a este segmento do Regulamento atribuições de instâncias, setores e agentes, referentemente ao desenvolvimento das Atividades de Extensão, conforme organização interna da unidade acadêmica (como a “Secretaria Acadêmica”, o “Colegiado do Curso”, o “Coordenador de Curso”, a “Chefia de Departamento” e o “estudante”), por exemplo:*

*Art. 8º Compete à Coordenação de Atividades de Extensão (Se for o caso):*

*I Coordenar ações para implementação e consolidação da política de extensão da UnB no âmbito da … (Especificação da Unidade Acadêmica), acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e ações da Extensão atinentes ao Curso de ... (Nome do Curso).*

*II Promover ações voltadas à divulgação dos programas, projetos e atividades de extensão do Curso, propondo critérios de elaboração e avaliação de editais de projetos de extensão.*

*III Avaliar e emitir pareceres sobre programas, projetos e ações da Extensão, colaborando na elaboração das propostas de normas e documentos atinentes e na concepção e organização de eventos relacionados.*

*IV Acompanhar o lançamento de editais para programas, projetos e ações da Extensão e participar da coordenação do processo seletivo correspondente, fornecendo apoio à execução das ações previstas e zelando pelo cumprimento do cronograma das atividades.*

*V Emitir parecer sobre convênios, contratos e parcerias referentes a programas, projetos e atividades da Extensão, acompanhando a execução financeiro-orçamentária, administrando e prestando contas à(s) instância(s) competente(s), mediante apresentação de relatórios parcial e final e, quando couber, de seus produtos.*

*VI Apreciar o relatório anual de realização de programas, projetos e atividades de extensão.*

*VII Promover a integração das instâncias administrativas da Extensão no seu âmbito de atuação.*

*VIII Executar outras atividades correlatas no seu âmbito de atuação.*

*(...)*

*Art. 9º Compete ao Coordenador de extensão, auxiliado por equipe técnico-administrativa e apoiado pela Coordenação de Atividades de Extensão (Se for o caso), da qual é membro (Se aplicável):*

*I Coordenar e acompanhar programas, projetos e ações de extensão da … (Especificação da Unidade Acadêmica), tratando demandas e encaminhando-as às instâncias competentes quando cabível.*

*II Participar de reuniões da Coordenação de Atividades de Extensão (Se for o caso).*

*III Mobilizar a comunidade acadêmica para a compreensão e a viabilização da Extensão no âmbito da … (Especificação da Unidade Acadêmica) como parte da realização da missão da UnB, colaborando para o aperfeiçoamento acadêmico sobre as práticas de extensão na graduação e na pós-graduação.*

*IV Atuar junto aos gestores, no âmbito da … (Especificação da Unidade Acadêmica) e, quando cabível, no acolhimento das demandas de extensão, contribuindo na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão de alcance institucional.*

*V Registrar, no SIGAA, após deliberação da instância interna competente (Conforme o caso, Colegiado, Conselho de Unidade, Colegiado de Extensão ou instância equivalente da Unidade), e encaminhar para apreciação de forma e mérito extensionista pelo Comitê de Extensão, antes do início de funcionamento, os programas e os projetos de extensão pretendidos.*

*VI Cadastrar participantes de ações de extensão, e respectiva carga horária, no ambiente do SIGAA.*

*VII Inserir os produtos obtidos com a atividade extensionista no SIGAA.*

*VIII Registrar os relatórios parcial e final referentes às Atividades de Extensão do Curso no SIGAA, acompanhando a avaliação deles pelas instâncias competentes*

*IX Coordenar o processo de certificação das Atividades de Extensão.*

*X Elaborar planilhas de relatórios das Atividades de Extensão, inclusive o relatório anual (Conforme o caso).*

*(...)*

*Art. 10. São atribuições da equipe técnico-administrativa (Se aplicável, conforme organização interna da Unidade Acadêmica) vinculada à Coordenação de Atividades de Extensão (Se for o caso):*

*I Providenciar o registro e a certificação dos eventos realizados no campus.*

*II Acompanhar a organização de reuniões e eventos de extensão, auxiliando na instrução e execução dos editais correspondentes.*

*III Auxiliar nos procedimentos relacionados à execução orçamentária dos projetos e a distribuição dos materiais do almoxarifado.*

*IV Desenvolver demais atividades solicitadas pela Coordenação de Atividades de Extensão (Se for o caso).*

*(...)]*

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 11. A avaliação das ações de extensão no âmbito da … *[Identificação da Unidade Acadêmica]* terá presentes as orientações definidas pela política de extensão da UnB, em estrita conformidade com os balizamentos indicados nas normativas aplicáveis, e considerará:

*[Conforme o caso, pode ser incorporada ao dispositivo do Regulamento a enumeração que se segue, ilustrativamente, e os dispositivos adiante sugeridos:*

*I Aplicação de instrumento de avaliação ao público participante ao final da execução dos programas, projetos, cursos e oficinas e eventos de extensão.*

*II Avaliação preliminar, pela Coordenação de Atividades de Extensão (Se for o caso), do caráter de extensão dos programas, projetos, cursos / oficinas e eventos de extensão, a ter o mérito extensionista referendado pelo … (Indicação, conforme o caso, da instância externa à unidade acadêmica: Comitê de Extensão do Decanato de Extensão, observada a Resolução Cepe n. 118/2020, art. 1º) e, em momento posterior, dos relatórios das ações de extensão executadas.*

*III Apresentação do resultado das Atividades de Extensão em eventos internos e externos.*

*IV Autoavaliação do Coordenador de extensão e da equipe técnico-administrativa de apoio, acompanhados pela Coordenação de Atividades de Extensão (Se for o caso).*

*V Autoavaliação do estudante extensionista.*

*VI Publicação do resultado das ações de extensão.*

*(...)*

*§ 1º Os critérios e indicadores de avaliação serão definidos pela Coordenação de Atividades de Extensão (Se for o caso).*

*§ 2º Na análise preliminar de programas, projetos, cursos / oficinas e eventos de extensão e na verificação dos relatórios das ações de extensão efetivamente executadas, serão observados:*

*I Protagonismo discente, com pelo menos um discente indicado como membro da equipe executora.*

*II Envolvimento com a comunidade externa, quando considerado pertinente à proposta formativa.*

*III Princípios técnicos que expressem o compromisso social da UnB com as áreas de atuação da atividade.*

*IV Princípios éticos consonantes o compromisso social da UnB com a Educação.*

*V Desenvolvimento e produção de conhecimentos atualizados e coerentes com as ciências e com a realidade brasileira, voltados para o desenvolvimento social, equitativo e sustentável.*

*(...)]*

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*[Constituem generalidades que podem ser incorporadas a dispositivo(s) da parte final do Regulamento de Atividades de Extensão as seguintes, sem prejuízo de outras:*

*Art. 12. Aos estudantes ingressantes no Curso de … (Nome do Curso) por meio de transferência, interna ou externa, ou segunda graduação, será facultado aproveitar as horas desenvolvidas em atividades de extensão em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nas modalidades previstas neste Regulamento (Se aplicável, pode-se especificar / enumerar formas de aproveitamento de estudos realizados em outros cursos), após ser analisada pelo … (Indicação da instância interna competente, como Colegiado, Conselho de Unidade, Colegiado de Extensão ou instância equivalente da Unidade).*

*Art. 13. (Se for caso) Os programas, projetos, cursos e oficinas e eventos de extensão homologados constituirão subsídio ao gerenciamento das informações institucionais sobre extensão na UnB.*

*Art. 14. Os casos omissos relacionados às Atividades de Extensão do Curso de ... (Nome do Curso) serão resolvidos pelo Conselho (Se for o caso) da … (Indicação da Unidade Acadêmica).*

*Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de ... (Nome do Curso) pelas instâncias competentes na UnB.]*

*Brasília, [Dia] de [Mês] de [Ano].*

| **Referência:** Processo nº 23106.014463/2022-90 |  SEI nº 7726473 |
| --- | --- |